



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.585, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Executivo nº052/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

**ALTERA O ARTIGO 1º E OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ANEXOS E INTEGRANTES À LEI N. 3.368, DE 27 DE MARÇO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os memoriais descritivos e levantamento topográfico anexos e integrantes à Lei n. 3.368, de 27 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que menciona, e dá outras providências, conforme anexos desta Lei, bem como a redação do seu artigo 1º, conforme disposto a seguir:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de locação do Anel Viário de Lavras, a permutar área de terreno que menciona, de propriedade do Município, com área equivalente de propriedade particular, ambas situadas nesta cidade, próximas ao Conjunto Habitacional Alto dos Ipês, abaixo descritas e conforme memoriais e levantamento topográfico, anexos e integrantes à presente lei:*

**Município = Lavras – MG**

**Área Total = 65.000,00 m<sup>2</sup>**

**Proprietário = Prefeitura Municipal de Lavras**

Parte da faixa de domínio da Avenida do Contorno e na divisa com área remanescente da Pref. Municipal de Lavras com as seguintes coordenadas UTM E=500693,05; N=7654695,45 de onde segue por cerca de arame confrontando com faixa de domínio da Avenida do Contorno por 278,30 m até o ponto E=500419,23; N=7654647,41, daí volve a direita e segue por cerca de arame 56,50 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Lavras até o ponto E=500417,28; N=7654703,92, volve a esquerda e segue 21,84 m confrontando com Prefeitura Municipal de Lavras até uma cerca no ponto E=500395,46; N=7654703,05, volve a direita e segue por cerca de arame confrontando com Jorge Mansur Lasmar 83,00 m até o ponto E=500377,54; N=7654783,57, volvendo a direita segue por divisa livre irregular 401,45 m confrontando com Walder César Cândido de Andrade, passando pelos seguintes pontos E=500428,92; N=7654822,30, E=500454,84; N=7654889,58, E=500507,66; N=7654923,10, E=500625,12; N=7654920,38, E=500634,57; N=7654892,40, E=500651,72; N=7654893,96, E=500664,16; N=7654914,70, E=500674,28; N=7654913,42, onde volve a direita e segue por mais 218,78 m confrontando com Prefeitura Municipal de Lavras (área remanescente) até atingir novamente a faixa de domínio da Av. do Contorno no ponto E=500693,05; N=7654695,45, ponto este que foi o início desta descrição.

O polígono descrito acima compreende uma área total de 65.000,00 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil metros quadrados) e dentro deste polígono existe uma faixa de servidão da CEMIG de 14 000,00 m<sup>2</sup>, ficando uma área livre para uso de **PM 51.000,00** (cinquenta e um mil metros quadrados).

Publicar-se  
no Diário da  
PML

Antônio Carlos de Moura Junior  
Secretaria Municipal de Comunicação

Jussara Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-600 - Telefax: (35)3694-4033: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br)

LAVRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Município = Lavras - MG**

**Área Total = 51.000,00 m<sup>2</sup>**

**Proprietário = Jorge Mansur Lasmar**

Parte de uma cerca de arame na divisa com a Pref. Municipal de Lavras com as seguintes coordenadas UTM E=500403,88; N=7654617,67, daí segue pela faixa de domínio da Av. do Contorno por 382,05 m confrontando com Jorge Mansur Lasmar e passando pelos seguintes pontos E=500288,27; N=7654625,49, E=500042,90; N=7654612,86 e atinge uma cerca de arame no ponto E=500030,72; N=7654596,49 e segue por esta cerca irregular 129,80 m até o ponto E=499911,80; N=7654658,10, daí segue pela faixa de domínio da Av. do Contorno confrontando com Jorge Mansur Lasmar até atingir uma cerca de arame na divisa com o Sr. Maurício Garcia da Silveira no ponto E=499726,17; N=7654616,42, voltando a direita segue 31,83 m confrontando com Maurício Garcia da Silveira por cerca de arame até o ponto E=499698,95; N=7654632,75, onde volve a direita e segue contornando a faixa de domínio irregular da Av. do Contorno confrontando com Jorge Mansur Lasmar por 855,80 m e passando pelos seguintes pontos E=499814,79; N=7654695,67, E=499768,93; N=7654729,91, E=500034,52; N=7654762,70, E=500086,76; N=7654743,02, E=500116,33; N=7654702,64, E=500288,82; N=7654654,39 e atinge a cerca de arame no ponto E=500399,25; N=7654648,53, volve a direita e segue pela cerca de arame 31,20 m até atingir novamente o ponto na cerca de arame de coordenadas E=500403,88; N=7654617,67, ponto este que foi o início desta descrição.

O polígono descrito acima compreende uma área total de **51.000,00 m<sup>2</sup>** (cinquenta e um mil metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 2.009.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publique-se  
no Diário da PML

**Antônio Carlos B. Murad Junior**  
Secretaria Municipal de Comunicação

